



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quinta-feira • 22 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1693

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Presencial n. 014/2021. Empresa DELVALLE Materiais Elétricos Eireli.**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414-2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 014/2021.

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de PREGAO PRESENCIAL 014/2021, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias deste município, sagrando-se vencedora dos Lote 09, Lote 10 e Lote 14, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5, nº 129, QD R-7, LT 07, Setor Oeste, Goiânia-GO.

Com efeito, efetuada a homologação dos referidos lotes, deve a licitante vencedora-DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5, nº 129, QD R-7, LT 07, Setor Oeste, Goiânia-GO, assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, encaminhada a mais de 05 dias nos e-mails indicados pela mesma.

Desta forma, como acima exposto, se concede o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o cumprimento do quanto narrado, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Município, entretanto, o não acatamento desta notificação, acarretará a desclassificação da licitante, podendo ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10520/02, eis a redação: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

Publica-se no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Jussiape, 22 de julho de 2021.

Éder Jakes Souza Aguiar
Prefeito